



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA Nº 083/2019

O
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O serviço de protocolização de documentos ou outros, bem como o de informações, será de segunda a sexta-feira das 12h00 às 18h00, correspondente ao horário do expediente da Câmara.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o §1º do Artigo 2º da Portaria 039 de 09 de fevereiro de 2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itajubá, em 22 de março de 2019.

Sebastião Silvestre da Costa
Presidente da Câmara